



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6
Vigilância Sanitária	10
Despachos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 27/2025, emitida pelo Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, e protocolizada junto a esta Municipalidade sob o nº 5521/2025, onde solicita ao Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente do IPREM, pela respectiva importância.

ÓRGÃO 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Orç. 03.01 - ADMINISTRAÇÃO DO IPREM		
04.122.0026-2.068 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso à anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

ÓRGÃO 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Orç. 03.02 - PREVIDÊNCIA DO IPREM		
99.997.7999-0.006 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Adriano Carlos de Oliveira**, através do protocolo nº 5125/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Adriano Carlos de Oliveira**, matrícula 2072, lotado no cargo de **“Motorista I”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **30.10.2025 a 13.11.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período programado.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Antônia Silvia de Oliveira Silva**, através do protocolo nº 5172/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Antônia Silvia de Oliveira Silva**, matrícula 1932, lotada no cargo de **“Agente de Serviços”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03 a 17 de novembro de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 3 de 10

seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período programado.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Amanda Silva Mendes**, através do protocolo nº 5173/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Amanda Silva Mendes**, matrícula 1969, lotada no cargo de **“Enfermeiro 40 horas”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **09.12.2025 a 07.01.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em

gozo, ao servidor(a) que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Mariulda Mello Ferrante**, através do protocolo nº 5412/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Mariulda Mello Ferrante**, matrícula 269, lotada no cargo de **“Agente de Serviços”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **24.11.2025 a 23.12.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Ligia Maria Simon Falleiros Fontes**, através do protocolo nº 5331/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ligia Maria Simon Falleiros Fontes**, matrícula 2561, lotada no cargo de **“Médico Veterinário”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **24.11.2025 a 08.12.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 4 de 10

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.189, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Pedro Beraldo**, através do protocolo nº 5287/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Beraldo**, matrícula 1560, lotado no cargo de **“Agente de Serviços”**, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **06.11.2025 a 04.01.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.190, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Erika Vergílio Marques**, através do protocolo nº 5230/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Erika Vergílio Marques**, matrícula 1916, lotada no cargo de **“Agente Comunitário de Saúde”**, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **25.11.2025 a 19.12.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.191, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Roseli Albertini Bruno**, através do protocolo nº 5224/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Roseli Albertini Bruno**, matrícula 585, lotada no cargo de **“Agente Administrativo I”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **09 a 23 de dezembro de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 5 de 10

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Mateus Luiz Contel**, através do protocolo nº 5200/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mateus Luiz Contel**, matrícula 2612, lotado no cargo de **"Fiscal de Vigilância e Zeladoria"**, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **05.01.2026 a 05.03.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 35/2025"

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS**, com a empresa **ASP TECNOLOGIA DE SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º

04.334.666/0001-37, no valor total de R\$ 606.600,00 (seiscentos e seis mil e seiscentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub- Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964.

Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 35/2025.

Publica-se.

Buritama - SP, 17 de novembro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 37/2025"

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 37/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, TELÃO LED, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **EDILSON FURLAN VIEL**, inscrita no CNPJ n.º 45.297.920/0001-51, no valor total de R\$ 165.945,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais); **EWERTON E POLISEL PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 18.249.720/0001-50, no valor total de R\$ 122.778,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e oito reais); **LUCIANA APARECIDA PACUOLA**, inscrita no CNPJ n.º 11.674.119/0001-66, no valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e **SUPERSÔNICOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.152.465/0001-44, no valor total de R\$ 555.514,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub- Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 6 de 10

Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 37/2025.

Publica-se.

Buritama – SP, 17 de novembro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

Outros Atos

EDITAL Nº 002/DME/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR (A), PARA O ANO DE 2026.

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na CF – art.37 IX, na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 11.166/2021, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais Legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, *por prazo determinado*, para *atribuição eventual* de classes/aulas, livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da **Função de Cuidador(a)** para atendimento de alunos com **necessidades educacionais especiais (NEE)**, que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações pertinentes, o qual se regerá por este edital observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos professores

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, **não pertencentes ao quadro do magistério da rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos**, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade:

Professor Eventual.

1.1.2. O processo seletivo para *Professor Eventual* destina-se aos portadores de diploma de

Graduação plena, sem vínculo efetivo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, **por tempo determinado** e dentro do seu prazo de validade (calendário letivo homologado) de acordo com o excepcional interesse público e a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Educação. Garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.1.4. A contratação somente ocorrerá em caso de extrema necessidade, **depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos da rede municipal de ensino** e durante todo o ano letivo em que houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 art. 20 e art.26 e a Portaria Nº 11.165 de 13/12/2021 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.

1.1.5. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério municipal e seu **vencimento** corresponderá ao número de dias e horas aulas **efetivamente trabalhadas** como especialista de disciplinas que compõem o currículo vigente ou em regência de classe, cuja eventualidade seja de forma intercalada. Exceto eventuais classes atribuídas em substituição ou livres que ultrapasse um ou mais mês letivo. O valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria docente.

1.2. Do cuidador (a)

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos não efetivos, interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da Função de Cuidador (a), em que a prestação de serviços atende ao aluno portador de **necessidades educacionais especiais (NEE)** que apresente limitações motoras ou comportamentais que acarretem dificuldades de autocuidado.

1.2.2. Os serviços de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais (**NEE**), por se tratar de *serviços essenciais* e sem condições de haver substituição, *não comportam afastamentos*, portanto, nas escolas da rede municipal do Governo do Município de Buritama, deverão ser prestados efetivamente nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã e da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada criança.

1.2.3. O chamamento para a Função de Cuidador será feito pelo Departamento Municipal de Educação mediante ofício da direção da unidade escolar, acompanhado de relatório individual informativo e *laudo médico* constando as necessidades do atendimento, anexado aos documentos constantes do prontuário do aluno, que comprovem o problema apresentado. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, professor de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe, pelos gestores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 7 de 10

diretor(a) e professor(a) coordenador(a) da unidade escolar.

1.2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo.

1.2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento

Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.

1.2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 40 horas e o valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria cuidador, *descontados os dias úteis não trabalhados*.

1.2.7. As atribuições para a Função de Cuidador (a), dentre outras, são essencialmente: prestar, ao aluno portador de **necessidades educacionais especiais (NEE)**, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, àqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção na unidade escolar, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará *o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas, tornadas públicas e posteriores a este edital, necessárias para a realização de todo o processo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento*.

2.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- o aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- o professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.

2.3. As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação _ na Avenida Frei Marcelo Manília nº 695, sala 13, Município de Buritama. O atendimento será no período de **02 a 05 de dezembro de 2025**, nos seguintes horários: **das 8h30min às 11h30min para os candidatos a professores** e **das 13:30 às 16h30min**, para os interessados na função de cuidadores.

2.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que habilitado e atenda as condições estabelecidas nesse edital.

2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.4.1.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, indicando nos respectivos campos sua solicitação, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.

2.4.1.2. Efetuar a entrega da Declaração de Concordância (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita a convocação, se aprovado for, via telefone, que será usado para o contato: (18) 3190-1285.

2.4.2. Efetuar a entrega do currículo.

2.4.2.1. Toda informação prestada no currículo deve

ser acompanhada dos documentos comprobatórios (uma cópia e o original para conferência). O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua

Inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.4.2.2. Relacionar e comprovar, caso haja:

- Experiência docente na área pretendida;
- Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
- Experiência profissional na rede municipal de Buritama;
- Capacitação em cursos de esfera governamental;
- Capacitação em Cursos Livres realizados por empresas credenciadas;
- Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador (a), quando for o caso;
- Capacitação em disciplinas específicas: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música, quando for o caso.

2.4.3. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.

2.5. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de *toda* a documentação relacionada abaixo:

2.5.1. Para a modalidade Professor Eventual: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e o original para conferência);

2.5.2. Para a modalidade Professor Eventual Especialista: - comprovante de formação acadêmica específica (diploma) na área pretendida: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música (uma cópia e o original para conferência);

2.5.3. Para a opção por Professor de Libras: - comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e o original para conferência);

2.5.4. Para a opção por Cuidador (a): - comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: ensino médio) e DECLARAÇÃO de EXPERIÊNCIA na área de atuação quantificada pelo tempo de serviço efetivamente prestado. (Anexo 1 deste edital).

2.5.5. Para todas as opções:

- Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
- Documento de identidade (RG) - (cópia).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

3.1. 1ª etapa - Avaliação constituída de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A Avaliação será realizada no **dia 13 de dezembro de 2025, às 9h**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 8 de 10

devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência (8h30min) na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, à Rua Marechal Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP. **Os portões serão fechados às 8h30min.**

3.2. 2ª etapa – Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1. Para a Função de Professor Eventual, respeitado o campo de atuação, a avaliação constará de 10 (dez) questões objetivas de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico, totalizando 20 (vinte) questões.

4.2. Para a Função de Cuidador (a), a avaliação constará de 8 (oito) questões objetivas de Língua

Portuguesa, 2 (duas) questões objetivas de Lógica, e 10 (dez) questões objetivas de conhecimento específico, totalizando 20 (vinte) questões.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. A análise do currículo será realizada pela equipe do Departamento Municipal de Educação.

5.2. A pontuação a ser aferida pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens correspondentes:

- Pré-requisitos: 0 (zero) ponto;
- Diploma de graduação – não sendo pré-requisito – área correlata: 2 (dois) pontos;
- Pós-graduação lato sensu – área pretendida ou correlata: 3 (três) pontos;
- Pós-graduação stricto sensu – área pretendida ou correlata: 5 (cinco) pontos;
- Experiência na área pretendida: até 3 (três) pontos de acordo com o tempo de serviço efetivamente prestado na área e declarado. Correspondente respectivamente a 1 ano; 2 anos; 3 anos ou mais.
- Experiência em área correlata (para professor): 2 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - órgão governamental, realizados nos últimos 5 anos: 3 (três) pontos;
- Cursos de capacitação na área - cursos livres credenciados: até 2 (dois) pontos.

Correspondente respectivamente a 1 ano; 2 anos ou mais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida da somatória dos pontos na avaliação e no currículo.

6.2. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e, se ainda necessário, o maior número de filhos.

6.3. A classificação dos candidatos será feita

separada, para o Professor Eventual e para o Cuidador (a).

6.4. A classificação preliminar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 06 de janeiro de 2026, cabendo pedido de reconsideração se for o caso, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2026, devendo ser protocolado no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 23 de janeiro de 2026, com listagem afixada no Departamento Municipal de Educação, não cabendo mais nenhuma reconsideração. A partir de 26 de janeiro de 2026 os aprovados na classificação final poderão ser chamados pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com o constante no item 1.1.4.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL

8.1. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em uma única vez, de forma completa. Em hipótese alguma serão aceitos nenhum documento a posteriori.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

9.1. A Portaria de Chamamento determinará os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.

9.2. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, por meio de contato telefônico e, de acordo com as necessidades apresentadas. Ato concluso, será feito o encaminhamento ao Diretor da Unidade Escolar.

9.3. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

9.4. O candidato (a) deverá *manter atualizado o número do seu telefone para contato*, comunicando previamente qualquer alteração ao Departamento Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação, quando ocasionada por sua omissão, não for possível contata-lo. *O contato será feito durante 2(dois) dias seguidos. Não havendo atendimento será dado continuidade com o chamamento do(a) próximo candidato classificado.*

10. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

10.1. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital, de acordo com a classificação final.

11. DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 9 de 10

11.1. Os candidatos, selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos ainda **não nomeados para o exercício de cargo público de professor** terão preferência na contratação, por tempo determinado, sem prejuízo de sua chamada, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.

11.2. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislações vigentes.

11.3. Será assegurado o direito recíproco de rescisão contratual antes de expirado o prazo final do contrato, aplicando-se a determinação do art. 25 da LC Municipal nº 75/2011.

11.3.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração

Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas

às funções do exercício do contratado.

11.4. São requisitos para a contratação:

- *Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de laudo médico expedido por profissional habilitado do governo municipal (exame admissional);*

- Contar com 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição.

- Não exercer cargo, função ou emprego público municipal

12.DA DISPENSA ANTECIPADA

Poderá haver a dispensa do contratado antes de findo o contrato, quando das seguintes ocorrências:

12.1 Desalinhamento com a cultura e valores educacionais exigidos pelo Departamento Municipal de Educação e os demais setores a ele vinculados.

12.2 Não comprometimento com o serviço contratado demonstrado por meio da falta de preparo e adequação no cumprimento do dever e do respeito ao aluno (professor) ou a criança (cuidador(a)).

12.3 Ser indiferente e não interagir com a equipe de trabalho ou com os alunos e as crianças cuidadas.

12.4 Demonstrar nervosismo ou descontrole emocional com os gestores, funcionários, colegas de trabalho, alunos e crianças assistidas.

12.5 Postura inadequada: sair da sala de aula deixando os alunos sozinhos, se ausentar de perto da criança cuidada deixando desassistida, em horários quaisquer (inadmissível por lei);

12.6 Ocasionar intrigas/discussões dentro do ambiente de trabalho; desrespeitar os gestores e funcionários das unidades escolares ou do DME;

12.7 Fazer uso roupas extravagantes e inadequadas ao ambiente e ao serviço a ser executado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de

2026, podendo ser prorrogado, a critério da

administração.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares.

13.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato após cinco dias da atribuição.

13.4. A Classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A concretização desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, observado o interesse da Administração.

13.5. O professor (a) eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário remunerado do quadro do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outros direitos previstos na legislação em questão.

13.6 O professor eventual será contratado mediante assinatura de *Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.*

13.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 19 de novembro de 2025.

Larissa Aline Medrado de Oliveira

Diretor do Dep. Municipal de Educação

Próximas Páginas:

ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador(a) de Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concordância

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **comprovação de experiência e Pontuação**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR (A),

2026,

que

CPF nº

_____, R.G. nº _____,

Órgão/UF _____, exerceu a FUNÇÃO DE CUIDADOR(A) no período de ____/____/____ a ____/____/____, na (escola/entidade educacional).

LOCAL

/

DATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 10 de 10

Assinatura e/ou carimbo do responsável

OBS: No caso de 2 (duas) ou mais declarações, discriminar em todos elas os respectivos períodos para verificação de concomitância.

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concorrência

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **inscrição** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2026, que eu

_____,
CPF _____ RG _____
_____, concordo que, em eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via telefone.

Assinatura e/ou carimbo do responsável

Local, _____ Data _____

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 226/25 BTA Data de Protocolo: 18/11/2025 CEVS: 350810801-863-000014-1-4 Data de Validade: 18/11/2026 Razão Social: CIBELLE FEROLDI ANGELO CINTRA NASCIMENTO Nome Fantasia: Cibelle Feroldi Angelo Cintra Nascimento CNPJ/CPF: 108.807.378-67 Endereço Rua Joaquim Pereira Rosa, nº 1065 - Centro - Município: Buritama CEP: 15290-055 UF: SP - Resp. Legal: Cibelle Feroldi Angelo Cintra Nascimento CPF: 108.***.***-67. Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento e Equipamento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao Protocolo: 243/25 BTA Data de Protocolo: 10/11/2025 CEVS: 350810801-471-000127-1-8 Data de Validade: 18/11/2026 Razão Social: MIRAI GOTTARDO VERDECKIM LTDA ME Nome Fantasia: Tem Tudo NSA CNPJ/CPF: 49.960.322/0001-71 Endereço Avenida Frei Marcelo Manília, nº 1505 - Centro - Município: Buritama CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal:

Mirai Gottardo Verdeckim CPF: 317.***.***-48. Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 433a-a6da-9f1d-b921-d8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1538, ano VII, veiculado em 19 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA (CPF ***111288**) em 19/11/2025 às 13:48:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/433a-a6da-9f1d-b921-d8>